



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI Nº 3.471
DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

“DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PARÁGRAFO 5º DO ARTIGO 1º DA LEI 3.463 DE 18 DE MAIO DE 2.020, QUE AUTORIZA A INCIDÊNCIA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EXTRAJUDICIAIS FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO DÉBITO, NOS DÉBITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA OU NÃO TRIBUTÁRIA”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica revogado o parágrafo 5º do artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.463 de 18 de maio de 2.020.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 15 de Junho de 2020.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal de Exercício

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa